

PORTARIA SES N° 823 de 27 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Artigo 2º da Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor **Vermelha**): fica proibida a realização de feiras e exposições;

II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor **Laranja**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 25% do espaço;

III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor **Amarela**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor **Azul**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562 de 17 de março de 2020.

ANDRE MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde